



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ: 75.776.278/0001-54  
Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone (44) 3568-2108 - Cx Postal, 149  
CEP: 87340-000 - MAMBORÊ - EST. PARANÁ

## Indicação Nº 193/2025

(*autoria: ANDRIEL APARECIDO MOREIRA RESNIZEKE*)

Segundo o disposto no artigo 156, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o(a) Vereador(a) **ANDRIEL APARECIDO MOREIRA RESNIZEKE** que a presente subscreve no uso de suas atribuições regimentais, vem respeitosamente através desta, apresentar a seguinte indicação ao Senhor SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ – Chefe do Poder Executivo Municipal:

Indica e solicita a elaboração e o envio a esta Casa de Leis de um Projeto de Lei Ordinária que promova a criação do Conselho de Desenvolvimento Municipal (CODEM).

### Diretrizes Essenciais do Projeto Sugerido:

1. **Composição Técnica e Cívica:** O Conselho deverá ser composto por representantes do Poder Público, do setor produtivo, de universidades (se houver) e da sociedade civil organizada, tendo como missão propor, acompanhar e avaliar o planejamento de desenvolvimento econômico e social do Município a longo prazo.
2. **Vedação Partidária:** O Projeto de Lei deve prever, expressamente, que não poderão figurar como membros do Conselho aqueles que possuam filiação a partidos políticos ou que exerçam função de direção em órgãos partidários, garantindo a natureza técnica, imparcial e de interesse cívico do CODEM.

### JUSTIFICATIVA

A criação do Conselho de Desenvolvimento Municipal (CODEM) é fundamental para que Mamborê adote um planejamento estratégico que transcenda mandatos, garantindo a continuidade das políticas públicas essenciais. A inclusão da vedação à participação de filiados partidários é um marco de inovação na gestão municipal.

Esta Indicação se justifica no compromisso de "**recompensar quem trabalha e gera trabalho**" e "**cuidar de quem precisa**":

1. **Tecnicidade e Eficiência:** A vedação à filiação partidária garante que as decisões do Conselho sejam baseadas em critérios técnicos, econômicos e sociais, e não em interesses políticos imediatos. Isso eleva a qualidade do planejamento e o bom uso do recurso público, valorizando a contribuição do cidadão.
2. **Visão de Longo Prazo:** O CODEM permite que o Município tenha um corpo técnico e cívico permanente dedicado a pensar em soluções para problemas estruturais, o que beneficia as futuras gerações e a sustentabilidade dos projetos.
3. **Transparência e Confiança:** Um conselho com membros isentos de vínculos partidários estabelece maior confiança na sociedade e fortalece a gestão democrática e transparente, assegurando o melhor retorno à população.



---

ANDRIEL APARECIDO MOREIRA RESNIZEKE  
Vereador(a)